

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**URANDI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 ANO X | N º 2403

## **RESUMO**

#### **PORTARIAS**

• PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## LICITAÇÕES

#### ATAS DAS SESSÕES

• ATA N.º 111 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: J I INFORMÁTICA LTDA.

#### **CONTRATOS**

## RESCISÃO DE CONTRATO

○ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022

## RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO N.º 113/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DE LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.





#### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, aplicáveis a espécie;

**CONSIDERANDO** a mudança dos conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ficando o Conselho assim reorganizado:

#### **REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:**

**Titula**r: Roberto Cardoso dos Santos **Suplent**e: Claudia Manuela Silva Santos

#### REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

1º titular – Mauro Souza Morais

**2º titular** – Joaquim Nogueira Aranha

**1º suplente** – Luciene Dias Matos

2º suplente – Juvenal Alexandre de Morais

#### REPRESENTANDO O CORPO DOCENTE DO QUADRO MUNICIPAL:

**1º Titular** – Denize Marta de Souza Muniz

**2º Titular** – Lucas José Nogueira Santos

1º Suplente – Isabel Dias da Silva

2º Suplente – Sebastião Santos Silva

#### **REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:**

1º Titular – Custodio Roberto Pereira da Silva

**2º Titular** – Mônica Soares da Silva

1º Suplente – Carine Campos Brandão

2º Suplente – Luciana Cardoso de Oliveira



SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | N º 2403



#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 29 de janeiro de 2021.

## **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE URANDI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

Ata nº 111 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas "Definição de data da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e; abertura de processo licitatório para a compra de máquinas de costura". A presidente, Alda Lúcia Bueno, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Posterior a esse momento, a conselheira Sheila falou sobre a importância da escolha do dia de realização da conferência para que, a partir disso, as demais etapas possam ser alinhadas. Diante disso, o colegiado escolheu o dia 12 de julho de 2023 para que a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social seja realizada. Quanto ao local para a sua realização, o colegiado não chegou a um consenso e ficou para ser decidido na próxima plenária, uma vez que será feita avaliação e estudo dos locais disponíveis e será escolhido qual deles comporta todas as características necessárias para a realização da 9ª conferência. Em seguida, o colegiado discutiu sobre as pré-conferências, as quais serão realizadas em associações localizadas na zona rural do município, após análise, o CMAS definiu o mês de maio para a realização das pré-conferências, com data e horário a ser combinado com os presidentes das associações de Núcleo I, Barreirinho, Sítio das Abóboras e Cubículo. Ato contínuo, Sheila discorreu sobre um recurso do IGD PBF, no valor de 60.000 mil reais, o qual deve ser usado para qualificação e melhoria da vida das pessoas cadastradas no Cadastro Único. Ela falou sobre a procura de mão de obra qualificada pelas confecções têxteis do município de Urandi e do município de Espinosa/MG, as quais estão ofertando vagas de emprego, com todos os direitos trabalhistas assegurados, sendo, então, após essa pandemia, a oportunidade que muitas famílias esperam para superar a vulnerabilidade econômica que vem vivenciando. Diante desse cenário, a Secretaria de Assistência Social, visando qualificar a mão de obra para essas confecções têxtis, irá realizar a compra de máquinas de costura industriais para ofertar cursos às pessoas cadastradas no Cadastro Único. Após análise e debate da realidade do município, o colegiado do CMAS aprovou a abertura do processo licitatório, no valor global estimado a

Sheila da Silva Alda Circia S. Bueno



Markon ocayano. Matto

SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | N º 2403



## MUNICÍPIO DE URANDI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

60.000 mil reals do IGD PBF, para a compra de máquinas de costura industriais. Passado
esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela
presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da
Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes e
publicada no Diário Oficial do Município. Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.
Sheila de Silva, Alda Luçia S. Bueno, Maria lelia de feres Cardon.
Divine Oliveric Gover, Lections Dins Motos, Karry A. Sanzas
Idinara ganalus hata.

SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | N º 2403



#### MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 031/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 24 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 105/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preco registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: J I INFORMATICA LTDA** 

CNPJ Nº 06.302.779/0001-86

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº45, CENTRO, NA CIDADE DE URANDI - BA

REPRESENTANTE: JURACI SOUZA SOBRINHO, PORTADOR DO RG Nº 0985914360 SSP - BA E CPF Nº

822.997.145-53

E-MAIL: jinformatica\_udi@hotmail.com TEL.: (77) 3456-2255

	LOTE 06							
ITE	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.GLOBAL R\$		
М	DADEL C' : II I C I AA	LINID	500	DEDODT /	R\$	116 000 00		
	<b>PAPEL</b> , ofício, alta alvura, formato A4- dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material	UND	500	REPORT / SUZANO	232,00	116.000,00		
	impermeável, contra umidade, com <b>01</b> (uma) resma (quinhentas folhas),							
	contendo a marca do fabricante.							
1	Caixa com 10 resmas.							
VALOR GLOBAL R\$ 116.000,00 (CENTO E DESESSEIS MIL REAIS) R\$ 116.000,00								

#### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS - DECRETO Nº 189/2021.

#### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DE CONTRATOS Cargo/Função:

Página 1 de 3



8

SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | N º 2403



#### MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Decreto N.º:** 014/2021 **Telefone para** 77 3456-2127

contato: E-mail:

jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  - **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Página 2 de 3



9

SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | N º 2403



#### MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N º 031/2022 PE**.
- **9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- **9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J I INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 06.302.779/0001-86 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:



SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | Nº 2403



## **MUNICÍPIO DE URANDI**



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

#### RESCISAO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LAYDIANE MACEDO CARVALHO.

**CONTRATANTE** - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel—Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE.** 

**CONTRATADA** – **LAYDIANE MACEDO CARVALHO** inscrito no CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67, com sede na Praça Detedeus Ataíde de Souza, 84, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sua Sócia Sra. Laydiane Macedo Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 035.222.525-43 e portador da carteira de identidade RG n.º MG15861621 SSP/MG, residente NESTE Municipio de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o **Credenciamento n.º 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar os fornecimentos de medicamentos para o Município de Urandi — Bahia;

CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78, combinado com art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos fornecimentos efetivamente realizados;

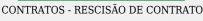
**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 259/2022, firmado em 13 de setembro de 2022, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 259 em 13 de setembro de 2022, em que a empresa contatada obrigou-se e comprometeu-se a fornecer com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde, não possua em estoques, com o valor global de R\$ 1.125.987,00 ( um



SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 • ANO X | Nº 2403





## **MUNICÍPIO DE URANDI**



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

milhão, cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Nona, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante: a rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Nona do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 03 de abril de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade dos fornecimentos de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, o MUNICIPIO DE URANDI - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 14 de abril de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos fornecimentos executados até o período.

#### **CLAUSULA QUARTA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 14 de abril de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL
Sec. de Saúde
CONTRATANTE

LAYDIANE MACEDO CARVALHO
CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67
DISTRATADA

Testemunhas:		
1a	2ª	
CPF:	CPF:	





#### MUNICÍPIO DE URANDI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier



CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia

## RESOLUÇÃO Nº 113/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca de LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 12 de abril de 2023, na qual foi discutido acerca da licitação de máquinas de costura industriais.

CONSIDERANDO a demanda expressiva, nas confecções têxtis locais e do município circunvizinho, por mão de obra qualificada.

CONSIDERANDO que o recurso é para ser utilizado, justamente, com ações para melhoria e qualificação da vida de pessoas cadastradas no Cadastro Único.

**CONSIDERANDO** que cabe ao CMAS analisar e avaliar as ações propostas pela Secretaria de Assistência Social para amenizar os agravos da pandemia.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar licitação, para a compra de máquinas de costura industriais, que serão utilizadas para qualificação profissional das pessoas inseridas no CADUNICO em situação de pobreza e pobreza extrema.
- Art. 2º Autorizar a utilização do recurso do IGD-PBF para pagamento das referidas máquinas de costura.
- Art. 3º A título de liquidação da dívida poderá ser utilizado recurso livre do município para complementar o pagamento do saldo devedor a vencedora do





Alda Livia & Bulno



## MUNICÍPIO DE URANDI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier



CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia

certame, caso não haja na conta do IGD-PBF, recurso suficiente para quitar todo o débito.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.

Alda Lúcia Silva Bueno

Presidente do CMAS





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6254-60EE-7046-0C55-D377 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6254-60EE-7046-0C55-D377



#### **Hash do Documento**

b92976a941ea5962675a71fd5a21a246ed023057b8d38f793c8ebd3b15594fa6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 16:42 UTC-03:00